



Prefeitura Municipal de Bagé



DECRETO Nº 299, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE OS CONVIDADOS
PARA AS CELEBRAÇÕES DE FIM
DE ANO.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Bagé, nos termos deste Decreto, os convidados que participarão da programação oficial do Natal Mágico do Pampa que irá ocorrer nos dias 19, 20 e 21 de novembro de 2025, bem como das atividades complementares vinculadas aos eventos comemorativos de Natal, incluindo a Brazilian Film Festival - Mostra de Cinema e Direitos Humanos, realizada de 9 a 11 de dezembro de 2025:

- Ariani A. G. Friedl - CPF: 021.007.08X-XX
- Arturo Castellanos Romero - CI (Colômbia): 13.824.XXX
- Alexandre Mello Moraes de Oliveira - CPF: 076.424.50X-XX
- Leila Rosane dos Santos Silveira. CPF: 234.686.37X-XX
- Maria Julia Burgueño Angelone - CI (Uruguai): 1.534.XXX-4
- Álvaro Garofáli - CI (Uruguai): 2.777.XXX-5
- Lucy Larossa Barrior - CI (Uruguay): 3.321.XXX-5
- Fatimarlei Lunardelli -CPF: 400.306.9XX-X
- Glênio Póvoas - CPF: 358.614.5X-XX

Art.2º As celebrações de fim de ano incluem o Natal Mágico do Pampa que se constitui como o principal eixo das celebrações natalinas de 2025 no município de Bagé.

Decreto 299/2025
RWH

§1º Os eventos associados às celebrações natalinas, entre eles a Brazilian Film Festival – Mostra de Cinema e Direitos Humanos, festival internacional de cinema voltado à difusão de produções audiovisuais nacionais e ao intercâmbio cultural, integram o calendário oficial de fim de ano do Município e contribuem para a promoção cultural e para o fortalecimento das tradições artísticas locais.

§2º As atividades previstas contarão com a presença de hóspedes provenientes de diferentes cidades e instituições, incluindo delegações dos municípios de Rocha e Melo, visando ao intercâmbio cultural, à difusão de saberes e ao fortalecimento dos vínculos históricos e fronteiriços.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal